

#### Processo nº 31.613-5/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

#### LEI N.º 8.876, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza contribuição ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo para atender despesas não-operacionais de 2017; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 13.000.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição, até o montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ao HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 050.944.198/0001-30, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, destinada ao ajuste financeiro do fluxo de caixa referente às despesas de caráter não operacional realizadas no exercício de 2017.
- Art. 2º As condições para a efetivação do repasse financeiro tratado nesta Lei se dará mediante a firmatura de Termo de Compromisso com a estipulação dos procedimentos envolvidos, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos concedidos, em conformidade com a minuta que integra a presente Lei.
- Art. 3º O repasse do valor de que trata esta Lei se dará em uma única parcela, mediante a comprovação do efetivo recolhimento da importância referida no "caput" deste artigo, por intermédio da apresentação de documentos fiscais correspondentes.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar até o montante definido no art. 1º desta Lei, na forma autorizada no art. 43, § 1°, incisó III da Le/Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor ha data de sua publicação.

FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidada PABLICAÇÃO Rubrica

Secretário Municipal

scc.1

15/12/17



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado
o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o
nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também o Sr.
, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da
Saúde, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, o HOSPITAL
DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº
050.944.198/0001-30, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica,
caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Rua São
Vicente de Paulo, 223, Jundiaí-SP, estatuto arquivado sob nº 149, no 1º Cartório
de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, doravante designado simplesmente
HOSPITAL, por seu representante legal, Sr,
portador da CI/RG nº SSP/SP e do CPF nº, celebram
o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
I – Em conformidade com autorização contida na Lei nº de

II - Para os fins previstos na cláusula primeira, o HOSPITAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, previamente ao repasse do valor referido na cláusula primeira deste Termo, os documentos fiscais hábeis a comprovar os registros contábeis das despesas de caráter não operacional.

III – O repasse do valor referido na cláusula primeira deste Termo dar-se-á em uma única parcela, após o atendimento por parte do HOSPITAL, do estabelecido na cláusula anterior.

#### IV - O HOSPITAL se compromete a:

a) a apresentar à Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde plano de ação de recuperação financeira, indicando como irá sanear suas dívidas de curto e médio prazos, decorrentes da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

manutenção das atividades operacionais, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo e.

contados da assinatura do presente Termo e,							
<ul> <li>b) manter os documentos atrelados ao repasse segregados para efeito de acompanhamento e controle dos órgãos competentes.</li> </ul>							
♥ - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da rubrica							
E por estarem assim firmes e ajustados celebram o presente ermo, em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.							
Jundiaí, de de 2017.							
LUIZ FERNANDO MACHADO  Prefeito Municipal							

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

# HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Representante Legal

		3	
Testemunhas:			